



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - **FONE:** 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA:

Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

LEIS

LEI Nº 2.461/2021

“Inserere dispositivos ao artigo 52 da Lei Municipal nº 2.263/2017, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Ficam inseridos à redação do artigo 52 da Lei Municipal nº 2.263/2017 os parágrafos 3º e 4º, com a redação a seguir:

“Art. 52. [...]

§ 3º - O Município poderá aprovar antecipadamente projetos de parcelamentos para fins de registro imobiliário, ainda que antes da realização de obras de infraestrutura, quando se tratar de projetos habitacionais integrantes de programas oficiais desenvolvidos pelo Governo Federal ou Estadual, ou conveniados através de seus agentes financeiros e ou habitacionais, desde que o empreendedor assegure a execução das obras de infraestrutura previstas no projeto aprovado com caução imobiliária idônea em valor equivalente ao dobro do custo estimado para as obras, ou cobertura securitária de valor equivalente ao exigido para caução, ambas com prazo de validade mínimo de dois anos impondo-se desde logo prazo para execução das obras de infraestrutura o qual não pode ser superior a 22 (vinte e dois) meses, contados da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo terceiro, a não execução das obras de infraestrutura no prazo assegurado de acordo com o mesmo parágrafo, importará em aplicação de penalidade em desfavor do empreendedor em valor equivalente a 50% do valor estimado para a execução das aludidas obras”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.448, de 01/02/2021 e 2.453, de 25/03/2021.

Paço Municipal, 03 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 014/2021

DECRETOS

DECRETO Nº 350/2021

“Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e conforme o protocolado sob nº 3217/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Ida-



de e Tempo de Contribuição, a servidora **Leonilda Aparecida Dolnei**, portador da Carteira de Identidade nº 4.343.519-1/PR e do CPF sob nº 894.142.929-34, ocupante do cargo provimento efetivo de *Zeladora*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 – Comum – Provento Integral - com paridade aos servidores da ativa - Base de cálculo pela última remuneração.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.848,25 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2021.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 351/2021

Concede Abono Permanência ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 c/c artigo 7º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004 e conforme o protocolado sob nº 2567/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência a servidora **Adriana Santos**, portadora do RG nº 4.730.851-8/PR e CPF nº 673.605.309-97, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora – 1º e 2º cargo*, tendo como base requerimento protocolado em 31/03/2021 sob nº 2567/2021.

Art. 2º. A concessão do benefício tem por base o requerimento apresentado pela requerente, apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via ofício, e Parecer Jurídico informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: O valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2021.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 352/2021

“Concede Gratificação de função por deslocamento de longa dis-

tância ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011 e conforme o protocolado sob nº 3266/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância a **André Schparyk**, *Professor - com contrato por período determinado*, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 19 de abril de 2021, tendo em vista que o mesmo desloca-se da área urbana do Município para desempenhar suas atividades na Escola Mun. do Campo de Jesuíno Marcondes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2021.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 353/2021

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Cristiane Honesko	Dentista – 1º cargo/Secretaria Municipal de Saúde	695/2021	90 (noventa) dias – ref. período aquisitivo anterior a 2003 (1º cargo)	10/05/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2021.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 354/2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.860, de 14/12/2010 - Código de Obras do Município de Prudentópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 46 da Lei Municipal 1.860, de 14/12/2010 - Código de Obras do Município de Pruden-



tópolis;

DECRETA

Art. 1º. A penalidade de multa prevista para as infrações estabelecidas no artigo 46 da Lei Municipal nº 1.860/2010 será arbitrada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Obras, entre 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais e 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais.

Parágrafo Único: A imposição da multa levará em consideração a maior ou a menor gravidade e a natureza da infração, suas circunstâncias e os antecedentes do infrator, o princípio da impessoalidade e o poder discricionário de que goza a administração pública direta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 066/2021

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 3192/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Josiane Serzoski Machulak**, ocupante do cargo de *Agente Comunitária de Saúde*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio referente ao curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 3192/2021, devendo a servidora promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 067/2021

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 3256/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Isabela Dorigatti Kuster**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Supervisionado Obrigatório, conforme demonstrado e justificado

no Protocolo nº 3256/2021, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 068/2021

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 3355/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Maria Gabriella de Souza Kirsten**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular Obrigatório, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 3355/2021, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	207/2021
Pregão Eletrônico	036/2021
Objeto	A presente Ata de R. P. tem por objeto aquisição de cestas básicas para o ano de 2021, as quais serão destinadas aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelo CRAS E CREAS.
Contratada	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Valor	R\$ 347.328,87 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Teodozio Stoski .
Gestor	A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Célia Kaczarouski Schon .
Data	Prudentópolis, 27 de abril de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	183/2021
Pregão Eletrônico	026/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática e demais itens eletrônicos destinados a diversas secretarias.
Contratada	AUGUSTO TORRES NEDEL ME
Valor	R\$ 1.271,88 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) ficará a cargo do servidor Paulo Ariel Pechefist
Gestor	O Gestor da presente Ata de R. P. ficará a cargo da Secretária da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 16 de abril de 2021.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato/Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses , contados a partir da data de assinatura do contrato/Ata de RP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	191/2021
Pregão Eletrônico	026/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática e demais itens eletrônicos destinados a diversas secretarias.
Contratada	IRMÃOS BARRADAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Valor	R\$ 15.247,95 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) ficará a cargo do servidor Paulo Ariel Pechefist
Gestor	O Gestor da presente Ata de R. P. ficará a cargo da Secretária da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 16 de abril de 2021.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato/Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses , contados a partir da data de assinatura do contrato/Ata de RP.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada devidamente cadastrada junto a Companhia Paranaense de Energia - Copel S/A para execução de projetos de extensão de rede elétrica e instalação de luminárias de LED, aprovados pela referida Companhia, no Município de Prudentópolis, incluindo os materiais necessários.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.053.359,99 (Hum milhão, cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA: 21 de maio de 2021, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 ho-ras às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2021

Motivação: Artigo 25 II, c/c 13,VI da Lei 8.666/93

Objeto: Inscrição para realização do Evento on-line "Workshop

SUAS & Sistema de Justiça e os Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos".

Contrato nº: 076/2021

Contratada: Soledade Assessoria Consultoria e Eventos Ltda
Valor: R\$ 639,20(seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Data: 03 de maio de 2021

Vigência: 90 (Noventa) dias

Gestor: Celia Kaczarouski Schon

Fiscais: Micheli Terezinha Vochikovski Schwab

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO

PERMITENTE: Município de Prudentópolis

PERMISSIONÁRIO: Itamar Cousseau

OBJETO: Permissão de Uso, a título gratuito, da lâmina niveladora de arrasto marca Daldan – modelo PNA 3000, de propriedade do Município, para utilização do permissionário em propriedade rural localizada em Linha Visconde de Nácar.

VIGÊNCIA: Autorização de uso por 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2021

DOADOR: Município de Prudentópolis

DONATÁRIA: AGECO – Agentes Ecológicos Materiais Recicláveis de Prudentópolis

OBJETO: Doação de bens inservíveis listados junto ao protocolo sob nº 3123/2021, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão competente.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Sandra Maria Skoropada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria referente ao período aquisitivo 11/05/2019 a 11/05/2020, que Vossa Senhoria deverá goza-las a partir de 03/05/2021 a 17/05/2021, com retorno em 18/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de maio de 2021.

Vereador Lucas Augusto Thomé Sanches

Presidente da Câmara





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br